



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relatório do Projeto de Lei nº 112/2025 – Concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana ao Sesc Apucarana

Relator: Guilherme Livoti (UNIÃO)

I – Da proposição

Está sob exame o Projeto de Lei nº 112/2025, de iniciativa parlamentar, que concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana ao Sesc Apucarana, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente por ocasião de seus 50 anos de atuação na cidade. Prevê que a entrega dar-se-á em sessão especial e solene da Câmara, conforme o Regimento Interno, em data a ser definida com a Presidência e o homenageado, e fixa vigência na data da publicação.

II – Da competência desta Comissão

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre matérias relativas à educação, cultura, patrimônio histórico, esporte amador, saúde, assistência social e qualidade de vida. Homenagens a entidades com forte atuação educacional, cultural, social e esportiva – como é o caso do Sesc – inserem-se nesse escopo material de apreciação.

III – ANÁLISE

1) Adequação formal e iniciativa

A matéria é própria de lei ordinária de iniciativa de vereador. O Regimento e a Lei Orgânica preveem a iniciativa parlamentar para projetos de lei, reservando ao Prefeito apenas as hipóteses de iniciativa privativa (cargos, servidores, estrutura administrativa e orçamento), o que não é o caso. Ademais, a cláusula padrão de sanção e promulgação observada no texto segue o modelo previsto no Regimento.

2) Mérito

O Sesc Apucarana desempenha papel continuado nas áreas educacional, cultural, esportiva e de bem-estar social, promovendo inclusão, lazer, formação e cidadania, com impacto positivo e reconhecido pela comunidade. A homenagem é





compatível com os fins públicos de valorização de instituições que contribuem para a qualidade de vida e o desenvolvimento local, temática aderente à competência desta Comissão.

3) Técnica legislativa

- a) Sessão solene:** O art. 2º remete corretamente ao Regimento para a realização da sessão especial e solene, evitando detalhamento excessivo em lei. O Regimento disciplina a convocação e o rito das sessões solenes, inclusive quanto à forma de deliberação e registro em ata, de modo que a remissão normativa é suficiente e adequada.
- b) Conteúdo material e economicidade:** A concessão do diploma tem natureza honorífica, sem criação de cargos, estruturas ou despesas obrigatórias, preservando-se a economicidade e a autonomia administrativa da Câmara para organizar o ato de entrega dentro dos meios disponíveis. A ausência de comandos que impliquem obrigação financeira específica está em conformidade com as reservas de iniciativa e com a boa técnica de leis honoríficas.
- c) Redação e sistemática:** A estrutura em três dispositivos (concessão; entrega em sessão solene; vigência) é objetiva e suficiente ao fim proposto.

IV – Voto do Relator

Pelo exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 112/2025. A proposição respeita a iniciativa parlamentar, alinha-se às competências materiais desta Comissão e observa a disciplina regimental para sessões solenes, homenageando entidade que contribui de forma notória para a educação, cultura, esporte e bem-estar social em Apucarana.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL) - Relator.

